LEI COMPLEMENTAR Nº 061/99

Súmula:- Inclui Rua no eixo comercial da cidade e dá outras providências.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluída no eixo de comércio e serviços-1, do anexo 1, da Lei Complementar nº 03/92, a Rua Antonia Garrido Stevanelli.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

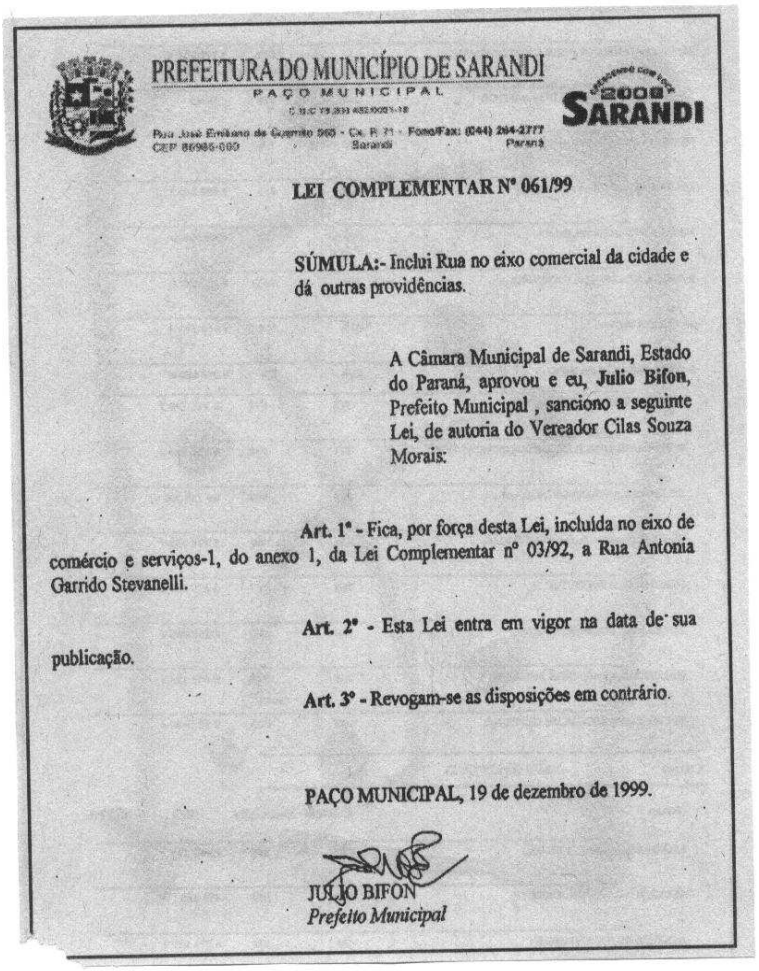
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 1999.

João Barba Rala Corredato,
Presidente

Cilas Souza Morais,
1º Secretário

LEI COMPLEMENTAR Nº 061/99 – De Autoria do edil **CILAS SOUZA MORAIS.**

Súmula: - Inclui rua no eixo Comercial da cidade e dá outras providências.
"RUA ANTONIA GARRIDO STEVANELLI".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
Rua José Emiliano de Queiroz 960 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 Sarandi Paraná

2008 SARANDI

LEI COMPLEMENTAR Nº 061/99

SÚMULA:- Inclui Rua no eixo comercial da cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Julio Bifon**, Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Cilas Souza Morais:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluída no eixo de comércio e serviços-1, do anexo 1, da Lei Complementar nº 03/92, a Rua Antonia Garrido Stevanelli.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de dezembro de 1999.

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 19.12.99, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no JORNAL DO POVO, Órgão Oficial do Município, em 24 de dezembro de 1999. Edição nº 2.840 – SEXTA-FEIRA.-.-.-